LEI Nº 2.394/2014

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito Suplementar no valor de R$ 115.233,33, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2014 (Lei n° 2.329, d e 16 de dezembro de 2013), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 115.233,33 (Cento e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender a programação a seguir:

I - Órgão:	11.....	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Un. Orçam:	01.....	Educação
Func/Prog:	12.365.2211.2.015.....	Manutenção dos CMEIs (Educação Infantil-creche)
Cat.Econ.:	3.0.00.00.00.00.00.....	Despesas de Capital
Elem.desp:	3.3.90.30.00.00.00.00.....	Material de Consumo
Fonte:	301006.01.01.01 (3148).	Repasse FNDE Apoio Creches CC 28632-X
	Total da dotação (331): R$	115.233,33

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 115.233,33(Cento e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Fonte:	301006.01.01.01 (3148).	Repasse FNDE Apoio Creches CC 28632-X
		Total: R$ 115.233,33

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 23 de Maio de 2014.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal